

- 3.2** Caso esteja a decorrer um projecto nacional ou transnacional em que os dois Outorgantes são intervenientes, este "Protocolo" só observará a sua anulação e/ou extinção, com o encerramento formal daquele projecto nacional ou transnacional.
- 3.3** O Presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre os dois Outorgantes, de forma a adaptá-lo a novas situações.

Vigo, 02 de Janeiro de 2015

Direcção  
da  
FLG

Fundación



*D. Antonio Reguera Repiso*

Gerência  
da  
T&G

**Telheiro & Gonçalves, Lda.**

R. Dr. Afonso Cordeiro 683 3º tras.

4450-007 Matosinhos

NIPC: 505 055 120

*Dr.º Luís F. Rego Gonçalves*